

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 453/2004

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0100	Câmara Municipal de Vereadores		
0101	Legislativo		
0101	Manutenção do Poder Legislativo		
0101	01.000.000.0.000 - Legislativo		
	01.031.000.0.000 - Ação Legislativa		
	01.031.0001.0.000 - Processo Legislativo		
	01.031.0001.2.001 -- Manutenção do Poder Legislativo		
	300000000000 Despesas Correntes		
	330000000000 Outras Despesas Correntes		
	339000000000 Aplicações Diretas		
	339039020000 Serviços de Limpeza	5500,00	
	TOTAL		5500,00

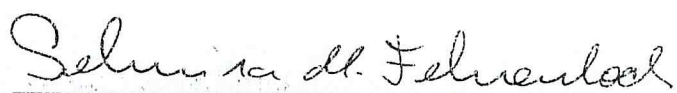
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro com redução total ou parcial das rubricas abaixo.

0100 Câmara Municipal de Vereadores
0101 Legislativo
0101 Manutenção do Poder Legislativo
0101 01.000.000.0.000 – Legislativo
01.031.000.0.000 – Ação Legislativa
01.031.0001.0.000 – Processo Legislativo
01.031.0001.1.001 – Aquisição Const. E ampliação de
Prédios Públicos

4000000000000 Despesas Capital		
4400000000000 Investimentos		
4490000000000 Aplicações Diretas		
4490510000000 Obras e Instalações	5500,00	
TOTAL		5500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 08 de junho de 2004.



Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal